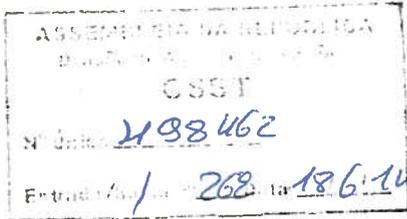




SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO  
CIVIL, MADEIRAS, MÁRMORES E PEDREIRAS DO  
DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

Rua de Aveiro, 211-1.º  
Telef. 258 822 391 • Fax 258 821 292  
4900-495 Viana do Castelo



À  
Comissão Parlamentar de Segurança  
Social e Trabalho  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

N/Ref<sup>o</sup> 30-VC/14

2014.06.13

ASSUNTO: ENVIO PARECERES DE APECIAÇÃO PÚBLICA

Exmos Senhores.

Junto enviamos os pareceres de apreciação pública sobre a proposta de lei nº 230/XII (3ª) que procede à alteração no Código do Trabalho, bem como a proposta de lei nº 231/XII (3ª) prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Pela Direcção

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº 231/XII (3ª) – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho

Identificação do sujeito ou entidade:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MADEIRAS, MÁRMORES E PEDREIRAS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO** \_\_\_\_\_

Morada ou Sede:

**RUA DE AVEIRO, Nº 211-1º - VIANA DO CASTELO** \_\_\_\_\_

Local: **VIANA DO CASTELO**. \_\_\_\_\_

Código Postal: **4900-495 VIANA DO CASTELO** \_\_\_\_\_

Endereço Electrónico: **usvc@nortenet.pt** \_\_\_\_\_

Contributo:

A presente proposta de lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa "torner" a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do artº 7, da lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos, este Sindicato rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

VIANA DO CASTELO, 13 de Junho de 2014

Assinatura: \_\_\_\_\_

